

**PROJETO DE LEI N.º DE 2008
(Do Sr. Sandes Júnior)**

Obriga os funcionários de creches particulares e outras entidades de atendimento conveniadas com o Poder Público a notificação dos casos de violência contra criança e adolescente aos Conselhos Tutelares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É dever de todo agente público a defesa dos direitos da infância e da juventude, devendo comunicar todos os casos de violência contra crianças e adolescentes, de que tiver notícia, aos Conselhos Tutelares de cada região.

Art. 2º Os funcionários de creches particulares e outras entidades de atendimento conveniadas com o Poder Público que, em virtude de seu ofício, percebam indícios da ocorrência de violência contra crianças e adolescentes deverão notificar o fato ao Conselho Tutelar competente.

Parágrafo único – Fica determinado às entidades como creches orfanatos e outras que cuidam de crianças e sejam conveniadas com o poder público, a disponibilizarem cartazes nos seus estabelecimentos com o que determina no *caput* deste artigo.

Art.3º O poder executivo regulamentará a presente lei, designando

órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA aprovado pela Lei 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, contem 267 artigos, contemplando todos os requisitos que, em tese, levaria a criança ao amparo total.

Casos de agressão continuam chocando a sociedade e roubando a infância de pequenas vítimas.

Agravados por problemas como fome, miséria, abandono, trabalho infantil e desrespeito aos direitos da criança e do adolescente, os casos de violência praticados contra menores de 18 anos ainda são perpetuados pela impunidade. Em Londrina-PR, por exemplo, dos 426 casos de abuso sexual registrados pelo Programa Sentinela, somente três foram parar na Justiça. As estatísticas também apontam que, para quatro denúncias, outras cinco vítimas ainda estão nas mãos dos abusadores. De acordo com a coordenadora do Sentinela, 90% dos agressores são pessoas próximas das crianças e a maioria das vítimas tem entre quatro e dez anos de idade. No ano em que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 16 anos, os direitos de meninos e meninas ainda não encontram força para serem efetivados.

Número de denúncias contra violência infantil aumentou 143% para cada caso denunciado, outros 20 ficam no anonimato.

Denúncias de violência contra crianças e adolescentes são comuns. De acordo com o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima de Crime (Nucria), em 2006 já foram registradas 233

notificações. No ano de 2005, foram 96 nos três primeiros meses e 653 no ano todo. Segundo a delegada do Nucria, Ana Claudia Machado, se houve aumento na quantidade de crimes, provavelmente foi muito pequeno. “O que aconteceu é que mais denúncias foram feitas”, diz. Um estudo do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP) aponta que, para cada denúncia de violência contra meninos e meninas, 20 casos deixam de ser denunciados.

Tendo por vista que grande parte das crianças que são maltratadas acaba parando em creches entidades correlatas a presente medida visa que os funcionários de creches particulares e outras entidades de atendimento conveniadas com o Poder Público que, em virtude de seu ofício, percebam indícios da ocorrência de violência contra crianças e adolescentes deverão notificar o fato ao Conselho Tutelar competente.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a presente propositura.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado SANDES JÚNIOR
PP/GO